

ANEXO II.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 39/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23723.000145/2023-55

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Senador Canedo, oferece atualmente cursos Superiores (Bacharelado em Engenharia de Produção); Integrados ao Ensino Médio (Mecânica, Automação Industrial); Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Refrigeração e Climatização); Modalidade de Educação à Distância – EaD (Pós graduação Lato Sensu em docência na Educação Profissional, Técnica e Tecnológica e Curso de Licenciatura: Formação Pedagógica para graduados não licenciados).

Dentre os vários objetivos do Campus Senador Canedo, encontra-se o de ofertar educação pública e de qualidade, e para isso faz-se necessário investir em infraestrutura. A sede definitiva foi entregue em agosto de 2019. O Campus Senador Canedo possui uma área total de 23.998,60 m², sendo 15.546,91 m² de área construída, sendo 4.185,67 m² do bloco administrativo, 7.745,94 m² do bloco salas de aula (não concluído), 2.084,50 m² do ginásio em obras, 1.274 m² do restaurante e 256,80 m² das salas modulares.

As salas de aulas são equipadas com carteiras, aparelhos de ventiladores e os laboratórios contam com equipamentos, ferramentas e materiais relacionados à sua especificidade, inclusive equipamentos pesados. Ainda dentro do ativo imobilizado devem ser mencionados os diversos equipamentos, mobiliários e objetos de forma geral que são essenciais para o funcionamento da instituição.

Há também que destacar a grande circulação de pessoas diariamente nas dependências do Campus, entre discentes, servidores, fornecedores, colaboradores em geral e visitantes. Atualmente, o quadro contempla 480 usuários entre técnicos administrativos; docentes; alunos matriculados nos cursos regulares, além dos alunos matriculados nos Cursos/Projetos de Extensão. Além do público interno, várias pessoas frequentam o Campus por motivos diversos: busca de informações sobre cursos e vestibulares; entrega de documentação; matrículas; participação em processos seletivos; fornecedores entrega de materiais; uso da biblioteca; participação em atividades ofertadas no Campus; etc.

A contratação dos serviços de limpeza visa condições adequadas de asseio, conservação, salubridade e higiene do ambiente do Campus. Em relação aos serviços de recepção, a sua contratação pretende oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição. Em relação à contratação dos serviços de jardinagem, ela tem o fim de permitir que as áreas verdes de jardins sejam devidamente conservadas, temos uma área extensa de grama que precisa de cuidados.

O procedimento que rege o presente Processo é o dispensa emergencial com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 75. É **dispensável** a licitação:

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"*

Neste sentido, tendo em vista o desinteresse da prorrogação contratual da atual prestadora de serviços materializado no documento "Ofício desinteresse na prorrogação contratual - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 /2021" constante dos autos do processo 23723.000293/2021-16, bem como a impossibilidade material de concluir o processo de contratação da prestadora de serviços de limpeza por meio de procedimento licitatório no tempo hábil (processo em andamento conduzido pelo órgão gerenciador câmpus Goiânia e com participação deste câmpus e de outros câmpus que compõem o IFG). Sagrou-se necessário a opção pela realização da dispensa emergencial de licitação que será conduzido por este câmpus.

Por todo o exposto, constata-se que os serviços prestados são necessários ao órgão, cuja a paralisação podem ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades do Campus, e por sua importância, pois, trata-se de serviços continuados, para que não causem prejuízos para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAM	Augusto Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Art 3º do Decreto nº 10.024/2019, trata-se de serviço comum de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação e durante sua execução são aqueles definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser respeitados pela contratada em caráter de obrigação, são os seguintes:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Além destes critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 /01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

1.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.”

- 1.2 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.
- 1.3 otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- 1.4 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 1.5 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 1.6 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 1.7 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 1.8 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 1.9 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 1.10 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 1.11 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 1.12 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 1.13 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 1.14 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 1.15 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 1.15 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 1.16 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

5. Levantamento de Mercado

A contratação será realizada por produtividade/metro quadrado para o serviço de limpeza e para o serviço de jardinagem e recepcionista será por postos, tal solução foi adotada tendo em vista ser habitual no mercado este tipo de contratação. Neste sentido, ir contrário a esta habitualidade do mercado poderia prejudicar a viabilidade econômica e técnica da contratação.

Ademais, constam nos autos documento "Levantamento de Mercado - Tópico 5 do ETP.", onde demonstra que para o mercado, é corriqueiro, notadamente, para o serviço de limpeza contratar por METRO QUADRADO, isto é, produtividade/metro quadrado. E os outros serviços (jardinagem e recepcionista) são contratados por unidade, isto é, por postos de serviço.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Câmpus SENADOR CANEDO - CNPJ: 10.870.883/0012-05								
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza	25194	Serviço	12	R\$ 30.092,74	R\$ 30.092,74	R\$ 361.112,88
	2	Serviço de recepção	8729	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de jardinagem	24325	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor Global - Câmpus SENADOR CANEDO							R\$ 40.614,13	R\$ 487.369,56

Câmpus Senador Canedo - Mão de Obra Estimada para Serviço de Limpeza						
ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME ÁREA FÍSICA E RELAÇÃO ENTRE SERVENTES E ENCARREGADOS						
LIMITE SUPERIOR DO ÍNDICE PRODUTIVIDADE PARÂMETRO DA IN 05/2017 - ANEXO VI-B, ITEM 3						
Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m²)	Produtividade IN 05/2017	Frequência (dias)	Serventes	Encarregados
Áreas Internas	Pisos acarpetados		1.200	1	0,000000	0,000000
	Pisos frios	1.651,32	1.200	1	1,376100	0,045870
	Laboratórios	288,91	450	2	0,321011	0,010700
	Almoxarifados/galpões	38,65	2.500	2	0,007730	0,000258
	Oficinas	205,52	1.800	7	0,016311	0,000544
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	463,41	1.500	1	0,308940	0,010298
	Banheiros	241,17	300	1	0,803900	0,026797
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes /contíguos às edificações	605,73	2.700	1	0,224344	0,007478
	Varrição de passeios e arruamentos	8.692,60	9.000	2	0,482922	0,016097
	Pátios com alta frequência		2.700	7	0,000000	0,000000
	Pátios com média frequência		2.700	15	0,000000	0,000000
	Pátios com baixa frequência	10.846,11	2.700	30	0,133903	0,004463
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária		100.000	1	0,000000	0,000000
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco		160	182,5	0,000000	0,000000
	Face externa sem exposição a situação de risco	508,18	380	15	0,089154	0,002972
	Face interna	457,00	380	15	0,080175	0,002673
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas		160	182,5	0,000000	0,000000
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas		450	1	0,000000	0,000000
Total					3,844491	0,128150
Mão de Obra Estimada - Câmpus Senador Canedo					4,000000	1,000000

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados. Ressalva que para serviço de limpeza serão demandados 4 serventes de limpeza e um encarregado.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Recepção	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39	1	R\$ 4.361,39
Valor Mensal do Serviço de Recepção - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 4.361,39

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados, para o serviço de recepcionista serão demandados 1 recepcionista.

VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE JARDINAGEM - CÂMPUS SENADOR CANEDO					
Serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Quantidade Mensal de Postos	Valor Mensal do Serviço
Serviço de Jardinagem	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00	1	R\$ 6.160,00
Valor Mensal do Serviço de Jardinagem - Câmpus SENADOR CANEDO					R\$ 6.160,00

Acima consta a estimativa das quantidades a serem contratados, para o serviço de jardinagem serão demandados 1 jardineiro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 203.070,65

Câmpus SENADOR CANEDO - CNPJ: 10.870.883/0012-05								
Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Serviço de limpeza	25194	Serviço	12	R\$ 30.092,74	R\$ 30.092,74	R\$ 361.112,88
	2	Serviço de recepção	8729	Posto	12	R\$ 4.361,39	R\$ 4.361,39	R\$ 52.336,68
	3	Serviço de jardinagem	24325	Posto	12	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
Valor Global - Câmpus SENADOR CANEDO							R\$ 40.614,13	R\$ 487.369,56

O valor global da contratação será de R\$ 487.369,56 para o período improrrogável de um ano, com valor mensal estimado de R\$ 40.614,13. Contudo, o valor estimado proporcional ao período de 5 meses no presente exercício financeiro (01/08/2023 a 31/12/2023) sde R\$ 203.070,65 (duzentos e três mil, setenta reais e sessenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão, padronização e fiscalização da contratação, da solução, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação. Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por única contratada, o parcelamento do objeto foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o IFG Câmpus Senador Canedo.

Justifica-se o não parcelamento, apesar dos mesmos serem divisíveis, pelo fato do agrupamento facilitar a gestão e fiscalização do contrato e por trazer maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços agrupados. A separação dos itens objeto desta licitação acarretaria um custo maior à administração no que se refere à contratação de várias empresa ao invés de uma, o que não respeitaria o princípio de economicidade.

A separação dos itens também dificultará a coordenação das atividades relacionadas, já que com o agrupamento, a administração é beneficiada com a gestão do contrato centralizada em um único fornecedor, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal.

No Acórdão 1214/2013-Plenário, consta o entendimento: "O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na prestação de serviços de maior especialização técnica, não devendo ser utilizado na contratação de serviços de menor especialização". Em que pese, a ausência de caráter vinculante deste acórdão, o mesmo demonstra um viés de entendimento da corte de contas relativo a desnecessidade de parcelamento de objeto referente a serviços de menor especialização técnica, o que é o caso em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito do IFG Câmpus Senador Canedo, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/IFG 2019/2023, as ações político-pedagógicas do Instituto Federal de Goiás estão relacionadas com a oferta de cursos em diferentes níveis e modalidades de ensino. Já a sua organização administrativa relaciona-se com a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de serviços gerais administrativos e de logística, com a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, oferecendo condições adequadas de trabalho e plenas condições para a realização das ações institucionais.

A presente contratação, portanto, é necessária para dar continuidade das ações e projetos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pode-se elencar os seguintes benefícios relativos a essa contratação: Limpeza e conservação promovendo condições adequadas de asseio, salubridade e higiene nos ambientes do Campus; Oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição; Trazer bom andamento às atividades administrativas e acadêmicas do Campus, evitando prejuízos à Administração; oferecer bem-estar dos alunos, servidores, pais e comunidade que diariamente frequentam este estabelecimento bem como, seguir quaisquer orientações da Administração desde que não confrontem com as atividades realmente abrangidas pelo contrato

13. Providências a serem Adotadas

Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente do IFG, para a implantação dos serviços que são objeto deste Estudo.

Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais causados pela contratação devem ser minimizados pela adoção de critérios e práticas de sustentabilidade definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como aqueles adicionais presentes na descrição dos requisitos da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as disposições desta ETP, declaramos viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMUNDO EIKE VILELA UTINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2023 às 12:35:37.

AUGUSTO MARTINS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2023 às 12:50:12.

ANA CRISTINA DE ASSIS MARCAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2023 às 12:34:41.

